



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Caçu

Poder Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 /2004, DE _____ de 31 de maio de 2004.

APROVADO

EM 1^a VOTAÇÃO

À Secretaria para providenciar.

Caçu-GO, 04/06/2004

Presidente

APROVADO

EM 2^a VOTAÇÃO

À Secretaria para providenciar.

Caçu-GO, 05/06/2004

Presidente

"Dispõe sobre autorização para firmar contrato de prestação de serviços por tempo determinado".

A Mesa da Câmara Municipal de Caçu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessões realizadas nos dias 04 e 05 de junho de 2004, aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás autorizada a firmar Contrato de Prestação de Serviços Por Tempo Determinado, para a finalidade específica de realizar os serviços atribuídos ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo EF-3, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta da dotação orçamentária 2.0.0.3.0.0.0.6 – 31.90.3.4.0.0 - do Poder Legislativo, constante do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de junho de 2004.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

Vereadora Fátima Maria da Cunha Rodrigues

PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo autorizar a contratação de uma pessoa para cobrir as férias anuais da Servidora Efetiva EF-3, do cargo de auxiliar de serviços gerais da Câmara Municipal pelo período de 30 dias iniciando-se em 01/06 a 30/06/2004.

Diante do acima colocado, esperamos contar com a compreensão dos ilustres colegas na aprovação do projeto ora proposto.

Vereadora Fátima Maria da Cunha Rodrigues

PRESIDENTE



Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Resolução nº 02/04, de 31/05/2004.

Autoria: Vereadora **Fátima Maria da Cunha Rodrigues**

Dispõe sobre autorização para firmar contrato de prestação de serviços por tempo determinado.

Relatório:

O presente Projeto de Resolução dispõe sobre autorização para firmar contrato de prestação de serviços por tempo determinado. Vê-se da matéria ora analisada que a finalidade da contratação é a substituição da servidora da Câmara Municipal de Caçu pelo período de suas férias anuais. A constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, diz que: “*a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público*”, a Lei nº 8.745/93 disciplinou sobre ditas contratações, estando o caso presente regulado e inserido nas possibilidades previstas na lei, portanto, legal e constitucional a matéria em estudo. É justa a matéria, a nosso ver, pela necessidade da realização dos serviços e o direito da servidora em gozar suas férias. A redação gramatical é satisfatória.

Pelo exposto manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** a aprovação da matéria em apreço.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, no primeiro dia do mês de junho do ano de 2004.

Vereadora **SUELI FREITAS DA SILVA**
- Relatora -



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Caçu
Poder Legislativo

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Resolução nº 02/04, de 31/05/2004.

Autoria: Vereadora **Fátima Maria da Cunha Rodrigues**

Dispõe sobre autorização para firmar contrato de prestação de serviços por tempo determinado.

Relatório:

O presente Projeto de Resolução dispõe sobre autorização para firmar contrato de prestação de serviços por tempo determinado. A despesa a ser lançada em decorrência da contratação que ora se busca autorização tem previsão na Lei Orçamentária vigente, portanto, não fere as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 nem tampouco da Lei de Responsabilidade Fiscal. Pela necessidade da contratação justificada pelos próprios fundamentos do Projeto de Resolução em destaque, entendemos ser economicamente e financeiramente viável à Câmara Municipal de Caçu a presente matéria. Por tais razões, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** a aprovação da matéria em análise.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 02 dias do mês de junho de 2004.


Vereador **VASCO GIROTTTO**
- Relator -